



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo; 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ) E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Choró, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:**

**Art. 1º – O caput do Art. 60, da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 60 – As comissões permanentes subsistem através da legislatura e serão constituídas no início da legislatura, na primeira sessão ordinária após a eleição da mesa diretora, salvo por motivo justificado, sendo os seus membros eleitos escrutínio por voto direto e aberto, cuja apresentação de candidaturas poderá ser apresentada na hora da discussão dos nomes e serão eleitas para um mandato de dois anos, coincidente com o da mesa diretora, sendo permitida a recondução;**

**Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 60, da Resolução nº 004/2020, com a seguinte redação:**

**Parágrafo Único – No segundo biênio, as Comissões Permanentes serão eleitas na primeira sessão ordinária ou extraordinária da Câmara;**

**Art. 3º - Fica revogado o Inciso I, do § 3º do Art. 157, da Resolução nº 004/2020.**

**Art. 157 – (...)**

**(...)**

**I – REVOGADO;**

**Art. 4º - o Caput do Art. 160 e o Inciso I, letra a), da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 160 – As proposições só serão consideradas aprovadas e transformadas em emendas a lei orgânica, autógrafos de leis, Decretos Legislativos e Resoluções, quando obtiverem o voto favorável de:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo; 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

**I – (...)**

**a) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sobre as contas de governo do Poder Executivo, em votação nominal e aberta ou eletrônica;**

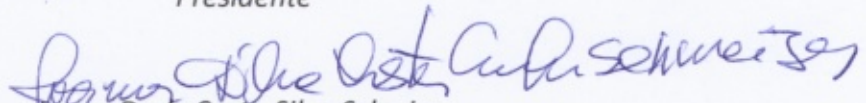
**Art. 5º - O § 4º, do Art. 172, da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:**

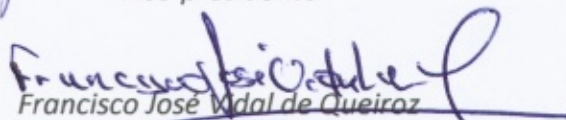
**§ 4º - Praticar-se-á a votação por voto aberto e nominal e a votação não versará sobre o veto em si, mas sobre o autógrafo de lei ou a parte vetada, votando SIM os vereadores que aprovarem o autógrafo em seus termos originais, rejeitando o veto, e NÃO os que recusarem o autógrafo, aceitando o veto.**

**Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

*Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 04 de abril de 2023.*

  
Antonio Francisco Delmiro  
Presidente

  
Joana Darc Costa Silva Schwizer  
Vice-presidente

  
Francisco José Vidal de Queiroz  
Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

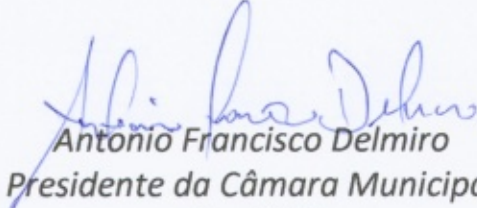
Rua Rosalina Alves de Araújo; 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

*O Presidente da Câmara Municipal de Choró/CE, Sr. Antonio Francisco Delmiro, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA para todos os fins de provas junto aos órgãos de Controle internos e externos, a publicação em tempo hábil e de amplo acesso ao público e no átrio deste Poder Legislativo, a Resolução nº 04/2023, de 04 de abril de 2023.*

*Sala da Presidência da Câmara Municipal de Choró, aos 04 de abril de 2023.*

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**Antonio Francisco Delmiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Choró/CE**